

ATA DA 95ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

Ao décimo quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e três (14/03/2023), iniciou-se às quatorze horas e seis minutos (14:06h), a 95ª Reunião do Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT), criado pelo Decreto nº 3.992/12, sendo a 3ª Reunião do ano de 2023, contando com a presença dos representantes do Instituto Água e Terra – IAT e da Agência de Assuntos Metropolitanos – AMEP, que abaixo assinam a ata.

A secretária executiva informou que encaminhou a pauta da reunião aos membros através do grupo whatsapp, que se trata apenas de um protocolo endereçado ao GIT. Fez a leitura da solicitação e passou a relatar sobre o pedido conforme segue:

1. Protocolo: 20.139.995-5. Requerente: Vinicius Morais Coutinho.

Características: Trata-se de pedido para deliberação do GIT, para implantar condomínio de lotes no Município de Campina Grande do Sul com aumento das dimensões de comprimento máximo, consoante a possibilidade prevista no § 1º, do artigo 12, do Decreto Estadual nº 10.499/2022.

Informou que o imóvel possui uma nascente à leste na divisa do imóvel e um curso hídrico quase no meio do imóvel que acaba por seccionar o terreno em duas partes, conforme demonstrado no projeto de levantamento topográfico e no mapa de uso do solo. Informou também que, conforme esse mesmo mapa, o imóvel possui além dessas áreas de Preservação Permanente, área de Reserva Legal e áreas de vegetação classificadas como vegetação secundária em estágio inicial e vegetação em estágio médio, segundo a Nota técnica elaborada pelo engenheiro florestal da parte interessada. Ressaltou que não foi apresentado cópia dos laudos e estudos florestais nem mesmo parecer do órgão ambiental municipal corroborando com essas informações, mas que de qualquer forma todos esses documentos deverão ser analisados pelo órgão ambiental competente, devendo ser confirmados a exata localização dessa nascente e do curso hídrico e conseqüentemente se estão corretamente demarcados no projeto, assim como suas respectivas APPs, além do percentual e a localização da Área de Reserva Legal. Disse que conforme o levantamento topográfico existe nos fundos do imóvel um tanque, que não é ilustrado no mapa de Uso do Solo, mas que a questão também deverá ser considerada na análise pelo órgão ambiental durante o processo de licenciamento. Disse também que caberá ao órgão ambiental a avaliação da tipologia da vegetação existente no imóvel e

33 a possibilidade de supressão da vegetação para viabilizar a implantação do
34 empreendimento da forma como proposto. O representante do IAT informou que todas
35 essas questões serão verificadas pelos técnicos no licenciamento ambiental que
36 inclusive serão solicitados estudos para autorizar a supressão da vegetação. Foi
37 solicitado diretamente ao representante do órgão ambiental que essas informações
38 sejam detalhadas na Licença ambiental do empreendimento. A secretária explicou que
39 na estatística do projeto, consta que a área total do imóvel é 268.625,64 m² (duzentos e
40 sessenta oito mil seiscentos e vinte cinco metros quadrados e sessenta e quatro
41 centímetros quadrados), mas que a área do condomínio é 230.118,04 m² (duzentos e
42 trinta mil cento e dezoito metros quadrados e quatro centímetros quadrados) tendo sido
43 apresentado inclusive uma matrícula com essa metragem, e que é necessário a
44 correção dessas informações no projeto. Disse que o empreendimento possui em uma
45 de suas medidas lineares a dimensão de pouco mais de 500,00 (quinhentos metros) e
46 na dimensão perpendicular à rua a dimensão também é similar, mas que com a
47 existência da APP o condomínio fica dividido em duas partes, com 249 (duzentos e
48 quarenta e nove) sublotos na primeira parte e 121 (cento e vinte um) sublotos na
49 segunda parte, com acessos distintos. Mencionou que foi apresentada declaração do
50 município informando *“a inexistência de óbices por parte do município no que se refere*
51 *ao aumento das dimensões de comprimento máximo para a implantação de*
52 *condomínio fechado de lotes. Considerando os documentos, projetos e estudos*
53 *apresentados pelo requerente”*, porém disse que não foram encaminhados cópia de
54 toda essa documentação. Lembrou que o Decreto Estadual 10499/2022 estabelece
55 que a dimensão máxima de comprimento de terrenos para implantação desse tipo de
56 empreendimento é de 250m (duzentos e cinquenta metros), e que o interessado requer
57 a ampliação dessas dimensões. O representante do IAT questionou a respeito do
58 tamanho dos sublotos. Foi esclarecido que deverá atender àquele disposto no decreto
59 estadual, assim como respeitar a densidade e demais disposições previstas na
60 normativa.

61 **Parecer:** Os membros do GIT são favoráveis a ampliação da dimensão de
62 comprimento do terreno, respeitadas as áreas de Preservação Permanente e demais
63 condicionantes ambientais.

64 Por fim, foi previamente acordado uma reunião extraordinária a ser definido a data e
65 horário, e informado aos membros através do grupo de whatsapp. Nada mais havendo
66 a tratar, a reunião foi encerrada as quatorze horas e vinte e sete minutos (14:27h), da
67 qual se lavrou a presente ata que lida e aprovada pelos membros, será assinada
68 (eletronicamente) pela secretária executiva e pelos representantes do GIT.

Ana Cristina Negoseki
Secretária executiva GIT
Assessora – DCOT - AMEP

Membros do GIT:

Dmitri A. P. da Silva
Titular – AMEP
Coordenador do Departamento de Controle da Organização Territorial

Luiz Fornazzari Neto
Titular – IAT/ERCBA
Chefe do Escritório Regional de Curitiba



ePROTOCOLO



Documento: **ATA_DA_095_REUNIAO_DO_GIT_14_03.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Dmitri Arnauld Pereira da Silva (XXX.893.697-XX)** em 16/03/2023 08:42 Local: AMEP/DCOT, **Luiz Fornazzari Neto (XXX.984.789-XX)** em 16/03/2023 11:58 Local: IAT/ERCBA-GERALI/CHEFIA.

Assinatura Simples realizada por: **Ana Cristina Negoseki (XXX.353.569-XX)** em 16/03/2023 08:36 Local: AMEP/DCOT.

Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 16/03/2023 08:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fb3c41404c82f23969ab20c60e1a5d41.